



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24



JUNTOS, construindo uma cidade melhor!

Faria Lemos / MG, 01 de novembro de 2023.

Ofício n: 128/2023
Assunto: Encaminhamento - faz

Urgente Urgentissimo
Prefeitura M. de Faria Lemos-MG
CNPJ: 18.114.280/0001-24

Exmo. Senhor,

O Poder Executivo Municipal, por seu representante que este subscreve, e no uso de suas prerrogativas, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município, vem, por intermédio deste, encaminhar o Projeto de Lei “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial em atendimento a Lei Complementar 195/2022 Lei Paulo Gustavo e dá outras providências”, conforme segue anexado.

Limitado ao exposto, subscrevo-me.

Atenciosamente.


Gilberto Damas de Sousa
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
DATA 01/11/2023
ASS *Rozane*

Exmo. Senhor
Felipe Sousa Maggi
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Faria Lemos - MG



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

DATA RECEBEMOS
ASS. 01/11/2023
Ribeiro

PROJETO DE LEI Nº 023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Urgente Urgentíssimo
Prefeitura M. de Faria Lemos-MG
18.114.280/0001-24

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial em atendimento a Lei Complementar 195/2022 Lei Paulo Gustavo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIA LEMOS/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de FARIA LEMOS, no exercício financeiro de 2023, tendo como Natureza da Receita o recebimento de recursos de Outras Transferências de Recursos da União e suas entidades, fonte 1715000000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Audiovisual, no valor de R\$ 38.433,87(trinta e oito mil e quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos) e fonte 1716000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Demais Setores da Cultura, no valor de até R\$ 15.569,04 (quinze mil e quinhentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 54.002,91 (cinquenta e quatro mil e dois reais e noventa e um centavos) para Alocação das despesas com a cultura em atendimento a Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo e conforme plano de ação aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura da Prefeitura do Município de FARIA LEMOS, com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	54.002,91
0202	PREFEITURA MUNICIPAL	54.002,91
0202.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESINO CUTURA, ESPORTE, TURISMO.	54.002,91
0202.004.1339200172.224	Incentivo à Cultura - Lei Complementar 195/2022 LEI PAULO GUSTAVO.	54.002,91
33903000000	Material de Consumo.	2,00
33903600000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	18.850,42
33903900000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	35.150,49
1715000000	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL	38.433,87
1716000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Demais Setores da Cultura.	15.569,04



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

Art. 2º - Para Atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso ao Credito adicional especial o Repasse recebido pela Lei Complementar 195/2022 a Lei Paulo Gustavo, não havendo assim qualquer impacto orçamentário e financeiro no exercício de 2023.

Art. 3º - Fica autorizado o poder executivo fazer as modificações necessárias por decreto no Plano Plurianual- PPA nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no Art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Fica autorizado o poder executivo a fazer as modificações necessárias por decreto na Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

Faria Lemos, 01 de novembro de 2023.


Gilberto Damas de Sousa
Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito especial para a utilização dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao Município de Faria Lemos o valor de R\$ 54.002,91 (cinquenta e quatro mil, dois reais, noventa e um centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos fonte 1715000000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Audiovisual, no valor de R\$ 38.433,87 (trinta e oito mil e quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos) e fonte 1716000000.

Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Demais Setores da Cultura, no valor de até R\$ 15.569,04 (quinze mil e quinhentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 54.002,91 (cinquenta e quatro mil e dois reais e noventa e um centavos), conforme dispõe a Lei Complementar nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA).



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

Deste modo, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência.

Faria Lemos, 01 de novembro de 2023.

Gilberto Damas de Sousa

Prefeito Municipal